

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

Ementa: Altera a redação do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 001, de 23 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte alteração legislativa.

Art. 1º Fica alterada a redação do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 001, de 23 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A contar de 2025 o valor deverá ser dividido em no máximo 12 (doze) parcelas, com vencimento mensal, recolhidas até o 2º dia útil do mês subsequente ao da competência da folha de pagamento efetivada.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 27 de fevereiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA
DE
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma digital
por GILVANDRO ESTRELA
DE OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000043

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/03/13000043

Número / Ano	000043/2025
Data / Horário	13/03/2025 - 08:14:26
Ementa	Lei Complementar nº 004/2025: "Altera a redação do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 001, de 23 de outubro de 2024, e dá outras providências"
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	1
Emitido por	alan